

Campanha: “O seu futuro sendo recompensado hoje no Sicredi!”

REGULAMENTO DA CAMPANHA

A CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA DO SICREDI LTDA, inscrita pelo CNPJ 04.026.752/0001-82, em parceria com a ICATU SEGUROS SA, inscrita pelo CNPJ 42.283.770/0001-39, apresenta o regulamento da ação “O SEU FUTURO SENDO RECOMPENSADO HOJE NO SICREDI!”, uma oportunidade diferenciada para os associados do Sicredi.

A campanha estará vigente de **00:00 Horas do dia 28/10/2024** até às **23:59 Horas do dia 30/12/2024**, conforme o horário de Brasília.

1. OBJETIVO DA AÇÃO

1.1 A campanha tem como objetivo promover e incentivar aportes em planos de previdência PGBL e VGBL, bem como estimular portabilidades de outros planos de previdência privada do mercado, para os planos oferecidos pelo Sicredi da Icatu Seguros SA.

2. DOS BENEFÍCIOS DA AÇÃO

2.1 Os associados que fizerem aportes ou portabilidades de outros planos de previdência privada do mercado, para os planos oferecidos pelo Sicredi da seguradora Icatu, receberão R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de Cashback para cada valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) acumulados em aportes/portabilidades dos planos administrados pela Icatu (distribuídos pela Corretora de Seguros e previdência do Sicredi).

2.2 Os valores de portabilidades e aportes serão contabilizados de forma única após a entrada dos recursos nos planos de previdência, contemplando os valores acumulados (portabilidades externas de entrada somados aos aportes esporádicos ou aportes únicos) por CPF.

2.3 Os aportes e portabilidades realizadas em planos de menores de idade, poderão gerar cashback aos seus responsáveis legais ou curadores/tutores, desde que estes sejam associados do Sicredi.

2.4 O valor de cashback fica limitado a R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) por CPF, contemplando o cenário previsto no item 2.3.

2.5 O cashback será pago como aporte esporádico no seu plano de previdência.

3. ELEGIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DA AÇÃO

3.1 Poderão participar da campanha todos os associados Pessoa Física do Sicredi, com data de associação anterior ou igual a data da efetiva portabilidade ou aporte.

3.2 Não serão elegíveis ao recebimento de cashback, as transferências de recursos internos (portabilidades internas) de outros corretores de seguros e previdência que trabalham com a Icatu Seguros, para os planos de previdência ofertados pela Corretora de Seguros Sicredi.

3.3 Não serão elegíveis transferências de recursos (portabilidades internas) entre planos de previdência distribuídos pela própria Corretora de Seguros e Previdência do Sicredi, administrados pela Icatu Seguros.

3.4 Será elegível o responsável legal, curador ou tutor de planos de menores de idade, desde que estes sejam associados do Sicredi e os movimentos de aportes e portabilidades estejam previstos neste regulamento.

4. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTOS

4.1 Serão aceitos aportes esporádicos, aportes únicos e contribuições mensais em planos de previdência PGBL e VGBL distribuídos pela Corretora de Seguros Sicredi e administrados pela Icatu Seguros SA.

4.2 Não serão aceitas transferências de recursos internas (portabilidades internas) de outros corretores de seguros e previdência para a Corretora de Seguros e previdência Sicredi (planos administrados pela Icatu Seguros SA).

4.3 Serão aceitas transferências externas (portabilidades externas) de outras seguradoras para planos PGBL e VGBL distribuídos pela Corretora de Seguros Sicredi e administrados pela Icatu Seguros SA.

5. DISPONIBILIDADE DO CASHBACK

5.1 Os associados após a confirmação da recepção dos recursos provenientes de portabilidades, ou após a confirmação da compensação dos valores aportados no plano, irão receber uma mensagem do Sicredi com a informação de disponibilidade do seu cashback.

5.2 O valor de cashback será aportado no certificado de previdência que teve o movimento financeiro ou havendo movimento financeiro em mais de um certificado, o aporte será realizado no certificado contratado mais antigo.

5.3 O valor de cashback será disponibilizado aos associados em datas fixas, cujo cronograma previsto de pagamentos serão os dias: 29/11/2024, 23/12/2024 e 31/01/2025, respeitando o critério de aporte previsto no item 5.2.

5.4 A disponibilização dos valores de "cashback", será operacionalizada pela Corretora de Seguros e Previdência do Sicredi, para fins de aporte/apropriação dos valores junto aos planos de previdência PGBL/VGBL em nome do associado, nos planos em que seja contribuinte/segurado.

6. VIGÊNCIA DA AÇÃO

6.1 A vigência da ação será de 00:00 Horas do dia 28/10/2024 até às 23:59 Horas do dia 30/12/2024, conforme o horário de Brasília.

6.2 As solicitações de transferência de recursos externos (portabilidades externas de entrada de outras seguradoras) para seguradora Icatu, necessitam estar sem restrições de preenchimento, e obrigatoriamente precisam ser cadastradas dentro do período de vigência da campanha previsto no item 6.1. A conclusão destas solicitações devem ocorrer até 31/01/2025 para recebimento do cashback.

6.3 Os movimentos de portabilidades previstos no item 6.2, bem como os aportes realizados nos planos, necessitam obrigatoriamente estarem compensados nos planos PGBL ou VGBL para poderem habilitar o recebimento do cashback.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Havendo o pedido de portabilidade de saída para outros corretores, ou para outras seguradoras, bem como pedidos de resgates realizados durante o período de vigência da campanha, automaticamente caso o cashback não tenha sido realizado ainda (conforme previsto no item 5.3), o valor de saída será desconsiderado para fins de apuração final da disponibilização do cashback, sendo passível de diminuição dos valores de aportes e portabilidades de entrada já realizadas.

7.2 É de responsabilidade do associado a conferência dos dados cadastrais nos documentos de contratação e termos de portabilidades.

7.3 A Corretora de Seguros e previdência do Sicredi se reserva ao direito de alterar ou suspender a campanha a qualquer tempo, sobre tudo em caso de força maior ou por qualquer fato ou motivo que comprometa o benefício, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

7.4 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas pelos associados deste benefício, serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA DO SICREDI: Central de atendimento Sicredi – 0800 724 4770, atendimento de segunda a sexta-feira das 08h as 21h de Brasília; Atendimento à pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 0525.

7.5 Será invalidada e não dará direito a qualquer benefício promocional desta campanha a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.6 Ao aderir às condições desta ação, os associados declaram que estão cientes de todo o conteúdo deste regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.7 Ficam impedidos de participar desta ação os aportes únicos e esporádicos, as contribuições mensais, bem como recursos provenientes de portabilidades externas e internas de entrada realizados para certificados provenientes de planos empresariais.

7.8 O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio de contato nos meios citados no item 7.4.

7.9 Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

7.10 Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

7.11 A empresa promotora manterá sob a sua guarda, assim como da seguradora, todos os dados pessoais tratados somente enquanto forem necessários para necessidades operacionais, de acordo com a legislação aplicável, ou até o momento em que receba um pedido de exclusão de dados por parte do respectivo titular, na forma da legislação vigente.

7.12 Qualquer empresa que eventualmente seja contratada pela empresa promotora, e que receba através desta dados pessoais, deverá garantir através de instrumento contratual o cumprimento de todas as obrigações referentes à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais, ou seja, os cuidados para com os dados que aqui se descrevem se aplicam ambos ao Sicredi e a Seguradora.